



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 287

Pitanga, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019

### TERMO ADITIVO Nº 007/2019 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 007/2019 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019 E CONTRATO 012/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ORLANDO HOLOVKA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 007/2019 ao Processo de Inexigibilidade nº 011/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 012/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 05 % (cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 05 de Fevereiro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 967.215,15 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e quinze reais e quinze centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames Realizados.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 05% (cinco por cento)

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 08 de Outubro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o numero de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
<b>LOTE XII</b>	<b>DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS</b>				



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 287**

**Pitanga, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2019**

49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	1500	R\$ 9,25	R\$ 13.875,00
270	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	1366	R\$ 10,30	R\$ 14.069,80
30	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
62	DOSAGEM DE SODIO	UNID	1411	R\$ 3,00	R\$ 4.233,00
77	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	1501	R\$ 5,20	R\$ 7.805,20
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 46.058,00</b>

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**Lab. de Análises Clínicas Orlando Holvka Ltda**  
 Representante Legal da Empresa